



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/PMT/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de videomonitoramento, compreendendo a execução dos serviços de instalação, infraestrutura, configuração e ativação do sistema, com o objetivo de atender às necessidades da Secretária Municipal de Administração do Município de Tijucas/SC.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a estrutura de videomonitoramento do Município de Tijucas/SC, visando ao fortalecimento das ações de segurança patrimonial, monitoramento urbano e apoio às atividades de fiscalização, prevenção e resposta a ocorrências em espaços públicos.

2.2 A instalação do sistema contribuirá significativamente para a melhoria da segurança pública local, permitindo o acompanhamento em tempo real de áreas estratégicas e a gravação de imagens para posterior análise e encaminhamento às autoridades competentes. Além disso, o sistema proporcionará maior eficiência na gestão de ocorrências, otimização dos recursos públicos e inibição de práticas delituosas.

2.3 Ressalta-se que os equipamentos necessários para a implantação do sistema – incluindo o NVR, as câmeras IP, o disco rígido e demais componentes técnicos – já foram adquiridos pelo Município por meio do Consórcio Intermunicipal Catarinense (CINCATARINA), não sendo, portanto, objeto desta contratação.

2.4 Dessa forma, a presente demanda refere-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados para a instalação, configuração e entrega operacional dos equipamentos de videomonitoramento adquiridos, conforme quantitativos estimados e condições detalhadas neste Termo.

3 – CONTRATADA

BUCHELE AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.878.821/0001-32, estabelecida na Rua São Paulo, nº 75, Bairro Universitário – Tijucas/SC.

4 - VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 58.731,23 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta um reais e vinte e três centavos)**, conforme a pesquisa de mercado definido com base em cotações de mercado, considerando experiência de empresas no setor e serviços similares prestados a outros entes e diretrizes de economicidade da Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5- LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Os serviços objeto deste Termo serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC ou em outro local que venha a ser formalmente designado pela Administração, conforme especificado na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço.

5.2. A contratada será devidamente comunicada, de forma oficial, quanto ao local exato de execução dos serviços no momento da emissão da Ordem de Compra ou de Serviço, a qual integrará o processo como documento vinculante para fins de planejamento logístico, deslocamento de equipe e execução das atividades contratadas.

5.3. Caberá à contratada, sempre que necessário, realizar vistoria técnica prévia no(s) local(is) designado(s), com o objetivo de verificar as condições existentes de infraestrutura e propor, de forma fundamentada, eventuais adequações ou providências técnicas que assegurem a correta instalação e o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, conforme os padrões de qualidade exigidos.

6- QUANTITATIVO E VALOR:

6.1. O quantitativo estimado para a presente contratação refere-se à instalação e ativação de sistema completo de videomonitoramento, abrangendo a execução de todos os serviços, fornecimentos e insumos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2. Embora os equipamentos principais já tenham sido previamente adquiridos pelo Município, a estimativa de execução considera o dimensionamento mínimo dos seguintes itens para fins de referência técnica:

Item	Descrição Técnica	Quantidade Estimada
1	NVR com capacidade para 32 canais, compatível com câmeras IP e tecnologia PoE	01 (uma) unidade
2	Câmera IP modelo Bullet, resolução mínima de 1 megapixel, compatível com PoE	32 (trinta e duas) unidades
3	Disco rígido com capacidade mínima de 8 TB, compatível com o sistema de gravação	01 (uma) unidade

Observação: Os itens listados acima já foram adquiridos previamente e são apresentados unicamente como referência técnica para a adequada instalação do sistema. Não integram o objeto desta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.3. A contratação compreende, de forma indissociável, a execução completa dos serviços de infraestrutura, instalação física e lógica, configuração do sistema, realização de testes operacionais e entrega final do sistema em pleno funcionamento, nos locais definidos pela Administração Pública.

6.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços e fornecimento de materiais complementares, incluindo, mas não se limitando a:

- Implantação de infraestrutura elétrica estabilizada, com alimentação dedicada para os equipamentos;
- Instalação de cabeamento estruturado com cabos de rede 100% cobre, incluindo circuitos blindados;
- Instalação de eletrodutos e dutos de PVC antichama aparentes, suportes, calhas e caixas de passagem;
- Fornecimento e instalação de conectores, terminais e demais acessórios para todos os pontos de rede e alimentação elétrica;
- Instalação de tomadas técnicas e pontos de rede destinados a câmeras e computadores;
- Fixação e posicionamento das câmeras externas em postes e muros, conforme definido no projeto executivo;
- Execução de testes de funcionamento, integração do sistema, acabamentos e limpeza técnica dos locais.

6.5. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A composição do valor constará no processo administrativo correspondente, instruído com:

- Memória de cálculo detalhada;
- Metodologia utilizada para formação do valor estimado;
- Justificativas técnicas da solução adotada;
- Documentos comprobatórios das cotações obtidas em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da mesma Lei.

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para execução total dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, devidamente emitida pela Administração, salvo se outro prazo for expressamente previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

7.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela Administração, sendo vedadas paralisações injustificadas sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.3 A contratada deverá providenciar toda a logística, mão de obra técnica, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento.

7.4 Os trabalhos deverão ser realizados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, salvo autorização expressa da Administração para execução em horários alternativos, em comum acordo com os responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

7.5 A contratada deverá comunicar previamente qualquer necessidade de intervenção técnica que interfira nas rotinas administrativas ou operacionais do local de execução, de forma a permitir o planejamento e a mitigação de impactos junto à Administração.

7.6 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Administração Pública, que poderá acompanhar registrar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos, qualidade e adequação técnica dos serviços prestados.

7.7. O prazo de execução dos serviços pode aumentar caso aconteçam situações dentro da própria Administração que retardem os serviços prestados.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS.

8.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de todos os serviços e fornecimentos necessários à implantação completa de sistema de videomonitoramento, com base em infraestrutura física e lógica adequada, visando garantir a operação contínua, segura e eficiente do sistema.

8.2. A contratada deverá fornecer e executar, no mínimo, os seguintes itens e serviços:

a) Infraestrutura de rede e elétrica:

- Instalação de cabeamento estruturado com cabos de rede categoria mínima CAT5e 100% cobre;
- Utilização de dutos e eletrodutos em PVC rígido antichama, aparentes ou embutidos, conforme especificações do local;
- Instalação de caixas de passagem, suportes metálicos, calhas e demais acessórios para organização e proteção da infraestrutura;
- Conectores, terminais RJ45 e demais itens necessários à terminação e funcionalidade dos pontos de rede;
- Instalação de circuitos de rede blindados e organizados por canal, com identificação lógica;
- Alimentação elétrica estabilizada, com circuitos exclusivos para os equipamentos do sistema, incluindo instalação de tomadas técnicas e quadros de distribuição se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) Instalação dos equipamentos já adquiridos pela Administração:

- Fixação e configuração do gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 32 canais;
- Instalação física e lógica das 32 (trinta e duas) câmeras IP do tipo Bullet em pontos externos previamente definidos, com fixação em postes, muros ou suportes próprios;
- Integração das câmeras com o sistema de gravação;
- Instalação e configuração do disco rígido de 8 TB no equipamento NVR;
- Garantia de compatibilidade entre todos os dispositivos (PoE, rede, protocolo de vídeo).

c) Serviços complementares e de finalização:

- Configuração e ativação lógica do sistema, incluindo software de visualização, acesso remoto (se aplicável) e interface de controle;
- Realização de testes de conectividade, gravação, qualidade de imagem e estabilidade do sistema;
- Acabamento técnico das instalações, com organização dos cabos, limpeza dos locais de trabalho e entrega em perfeitas condições de uso;
- Treinamento básico para os servidores indicados pela Administração quanto ao uso do sistema;
- Suporte técnico durante o período de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva.

8.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), e atender integralmente aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho.

8.4. A execução dos serviços deverá observar o projeto executivo (quando houver), as orientações da fiscalização municipal, e respeitar os prazos estabelecidos no cronograma de execução. O não atendimento das especificações poderá ensejar sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

9.1 Serão considerados aceitáveis os serviços prestados que resultem na entrega do sistema de videomonitoramento completamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo.

9.2 A aceitação dos serviços será realizada por representante designado pela Administração, com base na verificação dos seguintes critérios:

I – Instalação física correta e segura dos equipamentos nos locais designados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- II – Execução adequada da infraestrutura necessária (cabearamento, conectores, suportes, ajustes de rede, etc.);
- III – Configuração lógica dos dispositivos e integração com o sistema de gravação e monitoramento;
- IV – Testes funcionais aprovados (visualização, gravação, acesso remoto, entre outros);
- V – Ausência de danos físicos aos equipamentos decorrentes da instalação;
- VI – Entrega da documentação de instalação e registro da capacitação operacional, quando aplicável.

9.3 Caso, durante ou após a instalação, algum equipamento apresente falha ou dano, será adotado o seguinte critério de responsabilidade:

- Se o dano for causado por erro, imperícia ou má execução por parte da empresa contratada, esta será inteiramente responsável pela substituição do equipamento danificado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.
- Se a falha constatada for de origem do fabricante ou decorrente de vício do produto já adquirido pela Administração, a responsabilidade será excluída da contratada, devendo o caso ser tratado conforme as condições de garantia previstas junto ao fornecedor original.

9.4 Os serviços que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo serão considerados não aceitos, cabendo à contratada realizar as devidas correções no prazo máximo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

9.5 A aceitação definitiva dos serviços será formalizada por meio de Termo de Recebimento, emitido após a verificação técnica e funcional positiva, conforme os critérios estabelecidos neste item.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São deveres da contratada, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais:

- I – Executar os serviços de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento com zelo, eficiência e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo;
- II – Observar rigorosamente os prazos, condições e locais definidos pela Administração, conforme a Ordem de Serviço ou Ordem de Compra emitida;
- III – Fornecer, às suas expensas, todos os materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos de apoio, insumos e mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços;
- IV – Adotar todas as medidas preventivas de segurança e proteção no ambiente de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- V – Manter equipe técnica disponível e capacitada para atendimento às demandas de instalação e configuração dos equipamentos, conforme as exigências do contrato;
- VI – Substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que venham a ser danificados em decorrência de erro técnico, má instalação ou imperícia na execução dos serviços, nos prazos estipulados pela Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- VII – Cooperar com a fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitindo livre acesso aos locais de instalação e execução dos serviços;
- VIII – Comunicar, de forma imediata e formal, quaisquer intercorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto contratado;
- IX – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas à sua equipe;
- X – Entregar os serviços plenamente funcionais, testados e aptos para uso, conforme critérios de aceitabilidade definidos neste Termo;
- XI – Garantir o sigilo de informações sensíveis a que eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

10.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração:

- a) Encaminhar à empresa contratada, de forma organizada e tempestiva, a lista dos candidatos convocados para avaliação médica, com as informações necessárias à realização do atendimento;
- b) Disponibilizar documentos ou informações complementares que se fizerem necessários à correta prestação dos serviços;
- c) Atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto, concedendo prazo razoável para a devida correção;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo e no contrato administrativo;
- f) Garantir as condições necessárias para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, inclusive com o acesso às informações pertinentes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos exigidos nas seguintes categorias, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação técnica:

12.2 Considerando que se trata de serviço comum de instalação técnica com padrões padronizáveis de mercado, a comprovação da qualificação técnica será exigida de forma simplificada, nos termos do §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Para tanto, será exigido, no mínimo:

- a) Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento ou serviços similares, compatíveis em características com o objeto deste certame;
- b) Declaração formal da licitante assumindo a responsabilidade pela substituição de eventuais equipamentos que venham a ser danificados por erro ou falha na execução do serviço;

IV – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

13- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização da contratação dar-se-á nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por meio da emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, dispensando-se a celebração de instrumento contratual tradicional, conforme autorizado pela legislação.

13.2 A Ordem de Compra ou de Serviço será emitida após o cumprimento das exigências legais de habilitação, adjudicação e homologação do resultado do certame, e conterá a descrição detalhada do objeto, o prazo de execução, o valor contratado, o local de prestação do serviço, as condições de pagamento, além de eventuais exigências técnicas e operacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.3 A emissão da Ordem de Compra/Serviço produz os mesmos efeitos jurídicos de um contrato formal, vinculando as partes às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quanto às penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

13.4 A empresa contratada deverá manifestar formalmente sua ciência e concordância com os termos da Ordem de Compra ou Serviço, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, como condição para o início da execução dos serviços.

14. GARANTIA TÉCNICA E OPERACIONAL.

14.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, às suas expensas, todas as correções, reparos, substituições ou ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo mão de obra, deslocamento e peças.

14.3. O prazo de garantia não exclui ou reduz a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou por falhas decorrentes de má execução dos serviços, imperícia ou uso de materiais inadequados, conforme previsto no Código Civil e na legislação aplicável.

14.4. O atendimento das solicitações de reparo ou substituição deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

14.5. O serviços prestados pelo Contratado são pontuais e a garantia será única e exclusivamente dos serviços prestados por ele.

15- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inspecionar a qualidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e aprovar as etapas da execução.

15.2 Fica designado como fiscal técnico do contrato o servidor Rafael Marcos da Silva, que atuará em conformidade com suas atribuições legais, com competência para emitir parecer técnico, solicitar correções, realizar vistorias e atestar a execução dos serviços.

16.3 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a conclusão da instalação e configuração do sistema, mediante atesto do fiscal designado, com registro formal da entrega, execução dos testes e verificação inicial de conformidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

II – Recebimento definitivo, a ser formalizado após a verificação da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não haja pendências ou vícios aparentes, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de constatação de falhas, vícios de execução ou desconformidades técnicas, a contratada será notificada para promover a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

16.5 A atuação do fiscal não exime a contratada de suas responsabilidades legais pela execução completa e adequada dos serviços, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por falhas técnicas ou danos decorrentes da má execução, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17- DEVERES DO CONTRATADO.

17.1 São deveres da Administração Pública, por meio de seus agentes regularmente designados:

I – Emitir a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo o local de instalação, prazos e demais condições operacionais;

II – Designar formalmente o fiscal do contrato, que acompanhará e registrará a execução dos serviços, emitirá atestos, notificações e adotará as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

III – Prestar as informações necessárias e garantir as condições adequadas de acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados;

IV – Analisar, com agilidade, os documentos apresentados pela contratada, inclusive eventuais justificativas ou comunicações formais, manifestando-se no prazo razoável para não prejudicar a execução contratual;

V – Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade constatada durante a execução, concedendo prazo razoável para correção, conforme previsto neste Termo;

VI – Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando os critérios técnicos de aceitabilidade e os procedimentos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

VII – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, condicionados ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal adequada;

VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público em todas as fases da execução contratual;

IX – Manter arquivado e atualizado o processo administrativo da contratação, contendo todos os documentos pertinentes à execução e à fiscalização do contrato.

17.2 O descumprimento injustificado de quaisquer dos deveres aqui estabelecidos poderá acarretar responsabilidade administrativa do agente designado, nos termos da legislação vigente.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e o contraditório.

18.2 As sanções possíveis incluem:

I – Advertência, por infrações de menor gravidade que não causem prejuízos diretos à execução contratual, para fins de registro e prevenção de reincidências;

II – Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto, desistência injustificada após adjudicação ou recusa em assinar o contrato ou executar a ordem de serviço emitida;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia útil de atraso injustificado na conclusão dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser aplicada a rescisão contratual por culpa da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em caso de infrações graves, fraude à execução, ou prejuízo à Administração;

IV – Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de prática de atos ilícitos ou dolosos que comprometam a idoneidade da empresa para contratar com o poder público, conforme art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo sancionador, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito previsto na legislação vigente.

18.4 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou, caso necessário, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de qualquer sanção não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19- CONDIÇÕES GERAIS.

19.1 A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas complementares aplicáveis à matéria e pelas condições estabelecidas neste Termo.

19.2 A contratada declara, ao apresentar sua proposta, ter pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e legais para a execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou omissão para justificar o inadimplemento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.3 É vedada à contratada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de etapas específicas poderá ser admitida desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não afete a responsabilidade técnica e jurídica integral da empresa contratada.

19.4 A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, se houver.

19.5 A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio eletrônico oficial, podendo ser complementada por notificações formais em papel sempre que necessário.

19.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração com base nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Este Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula as partes desde a apresentação da proposta até o cumprimento final das obrigações contratadas.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
09	1	2.004	3.3.3.90.40.01.0000000000

21- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **BUCHELE AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.878.821/0001-32, estabelecida na Rua São Paulo, nº 75, Bairro Universitário – Tijucas/SC, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 273/2025/PGM.

**Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

22- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 08 de Agosto de 2025.

WILLIAM CLEMES RAULINO
Secretária Municipal de Administração do Município de Tijucas/SC.